



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
(Processo Administrativo nº 167/2026)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 24.910/2023 e demais normas municipais aplicáveis.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026	IV. Processo administrativo nº: 167/2026
V. Finalidade da licitação/objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando suprir as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Jequié-BA.	
VI. Tipo de licitação: (x) Por item Menor Preço () Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Forma de fornecimento: parcelada, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, com preços unitários registrados em Ata de Registro de Preços.	IX. Prazo de vigência do contrato 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: https://sai.io.org.br/ba/jequie/site/diariooficial Local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: https://bnccompras.com/	
A sessão pública somente ocorrerá após o transcurso integral do prazo mínimo de 8 dias úteis, contado da efetiva divulgação do edital, devendo o cronograma ser retificado e republicado caso a data inicialmente prevista não observe o prazo legal. Modalidade de Disputa: Aberto	
XI. Dotação orçamentária: Proj./Ativ: - 2097 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Elemento: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) Fonte de Recurso: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026	



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Jequié-BA, por meio do(a) Pregoeiro(a) Municipal, sediado na Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié-BA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/ 2006, do Decreto n.º 24.910, de 28 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/07/2026

Horário: 09:30h

Local-Sítio Eletrônico: <https://bnccompras.com/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando suprir as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Jequié-BA.

1.2. A licitação será julgada pelo menor preço por item, podendo cada item ser adjudicado a licitante distinto, conforme a melhor proposta válida para o respectivo item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se a realização de contratações conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e emissão de Ordem de Fornecimento.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma do no BNC (Bolsa Nacional de Compras), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no BNC (Bolsa Nacional de Compras) deverá ser feito no junto a plataforma, no sítio <https://bnccompras.com/>, por meio de login e senha.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC(Bolsa Nacional de Compras) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC (Bolsa Nacional de Compras) <https://bnccompras.com/>.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital ou login e senha para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o



produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.3. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de ME/EPP/MEI, salvo justificativa expressa e fundamentada para afastamento da exclusividade, nos termos da legislação aplicável.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Identificação do objeto/serviço ofertado, em conformidade com o Termo de Referência.

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



6.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

7.2.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.4. O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 7.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9.** O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.
- 7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais), variando conforme cada item até o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.13.1.** O intervalo mínimo aplicável a cada lote será aquele constante na respectiva identificação do lote na plataforma eletrônica de disputa.
- 7.14.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.15.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.17.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 7.20.** Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Agente de Contratação/Pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.
- 7.21.** Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.
- 7.22.** Encerrada a etapa de que trata os subitens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR OFERTA.
- 7.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.25.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.26.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.27.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 7.28.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.29.** No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas



após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

7.30. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.32. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.33. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

7.34. Se, após a negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor mínimo fixado para a contratação, será desclassificado da licitação.

7.35. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

7.36. No caso previsto no item 15.4, o Agente de Contratação/Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

7.37. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

7.38. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.39. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.40. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.41. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.4 deste edital.



8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 24.910, de 28 de dezembro de 2023.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema BNC, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 03:00 horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 24.910/2023:



9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.5.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Habilitação jurídica:

9.9.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.9.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

9.9.9. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;

9.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.10.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11. Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

9.11.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.11.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.7.1. c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.11.7.2. c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.7.3. c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.11.7.3.1. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.11.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de (10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. Qualificação Técnica:



9.12.1. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

9.12.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12.4. A empresa classifica provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar cópia do alvará de vigilância atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para fabricação/ produção/ comercialização de gêneros alimentícios.

9.12.5. A empresa fornecedora dos pães deverá apresentar o manual de boas práticas da empresa produtora, bem como o alvará sanitário da empresa produtora.

9.13. Documentações Complementares

9.13.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.13.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.13.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.13.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13.6. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.13.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.13.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



9.13.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDOR

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação será concedido prazo de **03 horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata, sob pena de preclusão.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas decreto municipal nº 24.910/2023.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.



21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário, com dolo ou culpa, que:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.5.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

22.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 21 supramencionada, garantindo a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fulcro na lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

22.3.1. Advertência;

22.3.2. Multa;

22.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



22.5. A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.6. A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.

22.7. A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9. As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.

22.10. A aplicação da sanção prevista na cláusula 22.3.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

22.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.4, 22.1.4 e 22.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



22.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação na Lei 14.133 de 2021.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compraseducacao@jequie.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié-BA, das 08:00h às 12:00h.

24.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> ou através de e-mail: compraseducacao@jequie.ba.gov.br.

24.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://bnccompras.com/> ou compraseducacao@jequie.ba.gov.br.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> e <https://www.jequie.ba.gov.br/transparencia/diariooficial> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié-BA, das 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência.
- 25.12.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço.
- 25.12.3.** ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.
- 25.12.4.** ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
- 25.12.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
- 25.12.6.** ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 25.12.7.** ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
- 25.12.8.** ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 25.12.9.** ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Jequié-BA, 08 de junho de 2026.

Elvia Sampaio e Sampaio
Secretária Municipal Educação
DECRETO nº 22.385



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.**

1.2. Os itens objeto deste Pregão Eletrônico correspondem aos gêneros alimentícios cuja aquisição se dará por procedimento licitatório, sem prejuízo da realização de procedimento próprio de chamada pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar.

1.3. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 24.910/23.

1.5. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 41 do Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.6. A presente contratação rege-se pela Lei nº 11.947/2009, com alterações da Lei nº 15.226/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026, pela Lei nº 14.133/2021, no que couber, e pelo Decreto Municipal nº 24.910/2023, no que compatível.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, destinados à execução da alimentação escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino.

A alimentação escolar constitui direito fundamental dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, sendo política pública estruturada no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído e regulamentado pela Lei nº 11.947/2009, com alterações da Lei nº 15.226/2025 que estabelece diretrizes para a oferta de alimentação adequada e saudável aos estudantes, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar.

Além da resolução CD/FNDE nº 4/2026, especialmente quanto à elaboração dos cardápios por nutricionista RT, ao cumprimento dos percentuais nutricionais de aquisição, à vedação de alimentos proibidos com recursos federais, ao procedimento de chamada pública da agricultura familiar, ao pregão eletrônico para os itens licitados, à pesquisa de preços, à publicidade e ao controle de estoque.

Nesse contexto, a aquisição dos gêneros alimentícios mostra-se indispensável para garantir o cumprimento das obrigações institucionais da Administração Pública Municipal, assegurando a regularidade no fornecimento de refeições aos alunos durante o calendário letivo.

A contratação encontra respaldo no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, estando alinhada ao interesse público e às diretrizes orçamentárias vigentes, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 6º, inciso XXIII, e 18, a Administração deve promover o adequado planejamento das contratações, evidenciando a necessidade da demanda e a solução mais vantajosa.

Destaca-se que a contratação será realizada de forma parcelada, conforme a demanda, evitando desperdícios, assegurando melhor controle de estoque e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.



Ademais, a presente contratação contribui diretamente para a efetivação de políticas públicas educacionais, sendo medida indispensável à manutenção das atividades escolares, prevenindo a descontinuidade do fornecimento de alimentação aos alunos, o que poderia acarretar prejuízos pedagógicos e sociais.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, evidenciando-se seu caráter essencial, contínuo e de interesse público relevante.

2.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar e na análise de riscos constantes dos autos, os quais demonstram a viabilidade técnica, econômica, operacional e jurídica da contratação.

2.3. A contratação, via Pregão Eletrônico é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

O Sistema de Registro de Preços apresenta-se neste objeto como uma solução mais vantajosa em comparação à contratação tradicional para a aquisição de bens e serviços pela administração pública. Primeiramente, o Sistema de Registro de Preços oferece maior flexibilidade, permitindo que a administração realize aquisições conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada compra, o que otimiza tempo e recurso.

Outro ponto importante é que o Sistema de Registro de Preços facilita a gestão dos recursos públicos, uma vez que permite à administração planejar e controlar melhor os seus gastos, garantindo que as aquisições sejam feitas de maneira eficiente e econômica, evitando desperdícios e garantindo o melhor uso do dinheiro público, posto que apenas pede, caso a caso, os itens que serão imediatamente utilizados, sem a necessidade de manutenção de grandes estoques. Portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços se revela uma escolha mais estratégica e vantajosa em comparação à contratação direta, assegurando melhores condições, maior flexibilidade e otimização dos recursos públicos.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.330.880,00 (trinta e oito milhões, trezentos e trinta mil, oitocentos e oitenta reais), conforme pesquisa de preço anexa.

3.1 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

3.1.1. OS ITENS DEVEM CONTER PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES TÉCNICAS.

3.1.2 O SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO PELOS FORNECEDORES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA TAL, EM TRANSPORTE APROPRIADO, SEGUNDO LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA (VEÍCULO LIMPO, DESINFETADO, COMEMBALAGENS EM CAIXAS, PLÁSTICOS RESISTENTES OU CAIXAS PLÁSTICAS, SEM QUE OS ALIMENTOS ENTREM EM CONTATO DIRETO COM O VEÍCULO DE TRANSPORTE).

3.1.3 OS FORNECEDORES/DISTRIBUIDORES DEVERÃO TER EM MÃOS AS GUIAS DE ENTREGA DOS ALIMENTOS PARA SEREM ASSINADAS PELOS GESTORES/REPRESENTANTES ESCOLARES CONFIRMANDO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS. UMA GUIA É ENTREGUE NA ESCOLA E OUTRA NA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

3.1.4 NO CASO DE PRODUTOS PERECÍVEIS, O PRAZO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 07(SETE) DIAS OU DOIS TERÇOS DO PRAZO TOTAL RECOMENDADO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR, O QUE FOR MAIOR.

3.1.5 O PRAZO DE VALIDADE DOS DEMAIS PRODUTOS NÃO PODERÁ SER INFERIOR À METADE DO PRAZO TOTAL FIXADO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR, CONSIDERANDO O MAIOR PRAZO.



3.1.6 É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA TODAS AS DESPESAS COM O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL INDICADO PARA A ENTREGA, TAXAS, ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA E QUAISQUER DESPESAS ADMINISTRATIVAS INCIDENTES NO PREÇO APRESENTADO NA LICITAÇÃO.

3.1.7 OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO ATENDER ÀS DIRETRIZES NUTRICIONAIS ESTABELECIDAS PELO FNDE, BEM COMO ÀS NORMAS DA ANVISA E ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT QUE REGULAMENTEM AS CONDIÇÕES DE QUALIDADE, ROTULAGEM, VALIDADE, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS PRODUTOS.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O fornecimento se dará mediante Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) As empresas terão o prazo de até 7 (sete) dias úteis para entrega dos itens, contados a partir do envio da Solicitação de Fornecimento através de e-mail.
- c) As entregas dos itens relacionados abaixo serão realizadas de duas maneiras: uma parte no galpão da Coordenação da Alimentação Escolar e outra parte nas escolas da sede do município de Jequié (ITEM 4.5.) pelo próprio fornecedor, conforme quantidades estabelecidas pela Coordenação, e todos os demais itens não listados abaixo, serão todos entregues no Galpão da Coordenação da Alimentação Escolar.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.
13	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM PREPARO DE FRUTAS ZERO LACTOSE (MORANGO E SALADA DE FRUTAS) PRODUTO RESFRIADO - GARRAFAS PLÁSTICAS COM 900ML; ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DESTINADO A PORTADORES DE NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS.	UND
14	BEBIDA LACTEA, COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO, LEITE FLUIDO INTEGRAL E/OU RECONSTITUIDO, BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900ML, ÍNTEGRA SEM VAZAMENTOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS E PESO LIQUIDO, ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA.	L
25	CARNE BOVINA ACÉM, EMBALAGEM DE KG, CONGELADA (À -18 C), DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ASPECTO: NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 304 DE 22/04/96, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALAGEM A VÁCUO.	KG
26	CARNE BOVINA CHARQUEADA DIANTEIRO, ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NAO PODERA SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DO MINISTERIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. NÃO SERÁ ACEITO JERKED BEEF. EMBALAGEM: 0,5 KG OU 1 KG.	KG
27	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, CARNE BOVINA IN NATURA CONGELADA SEM OSSO, SADIA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENINE. NÃO DEVE APRESENTAR OSSO NEM APARAS E GORDURAS APARENTES, A	KG



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EMBALADA A VÁCUO, CONGELADA E APARADA. E CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM CAMTINHÃO REFRITGERADO E HIGENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12C.	
28	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, TIPO ACÉM, LIMPA, SEM OSSO, SEM INERVAÇÕES E SEM GORDURAS APARENTES OUS SEBO, EMBALADA À VÁCUO DE 1KG. CARNE PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA E VETERINÁRIA CONSTANDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO SIF OU SIE E MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS. SÓ SERÁ ACEITO CARNE DE PRIMEIRA ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, SEM OSSO, PEDAÇOS DE NERVOS, GORDURAS, CARTILAGEM E APONERVOSE, COM COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL. NÃO SERÃO ACEITOS CARNE COM ODOR, COR E SABOR IMPRÓPRIOS AO PRODUTO E/OU ASPECTO AMOLECIDO, PEGAJOSO, ESVERDEADO, PARDACENTO, PARASITAS, LARVAS E SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: PESO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG
29	CARNE BOVINA MUSCULO, RESFRIADA, SEM OSSO. ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NAO PODERA SER SUPERIOR A 3 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DO MINISTERIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	KG
30	CARNE DE CARNEIRO - CORTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPREENDENDO PERNA E LOMBO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA. PRODUTO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, TEXTURA E ODOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, CARNE MACIA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, FLEXÍVEIS, TRANSPARENTES E RESISTENTES, ADEQUADOS AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PROTEGIDA POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, PESO LÍQUIDO, DATA DE PROCESSAMENTO OU FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL (SIF OU SIE). COMERCIALIZAÇÃO EM QUILOGRAMA (KG).	KG
31	CARNE, DE FRANGO, PEITO, COM OSSO, CONGELADO, ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NAO PODERA SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	KG
32	CARNE, SUINA, BISTECA, CONGELADA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILANCIA SANITARIA N.5504/99.	KG
37	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE	KG



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	
60	HAMBÚRGUER BOVINO CONGELADO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO ELABORADO EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM, FRALDINHA), LIMPA E MAGRA, SEM MISTURA DE OUTROS CORTES BOVINOS, OUTRAS CARNES DE ANIMAIS OU ÓRGÃOS. TEMPERADO COM INGREDIENTES NATURAIS; TEOR MÁXIMO DE SAL: 1%. NÃO DEVE CONTER TEMPEROS ARTIFICIAIS, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, CORANTES, AROMATIZANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE E POSSUIR CERTIFICADO DE INSPEÇÃO OFICIAL: SIF, SIE, SIM OU SISBI-POA. ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. DEVERÁ SER ARMAZENADO E TRANSPORTADO A -18 C OU INFERIOR, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: DISCOS CONGELADOS, PESO UNITÁRIO DE 80 G COM TEOR DE GORDURA DE ATÉ 10%, COM DIÂMETRO DE 10 A 12CM. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM ROTULAGEM OBRIGATÓRIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR: ESPECIFICAÇÃO DO PESO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE CARNE E MARCA DO FABRICANTE, CONFORME REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (RIISPOA). VALIDADE: DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA ENTREGA AO FORNECEDOR.	UND
62	IOGURTE, SABOR MORANGO, RICO EM NUTRIENTES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 900 ML, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPq. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	L
72	LINGUIÇA DE FRANGO DEVERÁ POSSUIR COMO INGREDIENTE PRINCIPAL A CARNE DE FRANGO, ISENTA DE PIMENTA. PRODUTO CONGELADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÁXIMO 1KG DO PRODUTO. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	KG
81	MANTEIGA, COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) ANVISA/MS E INMETRO.	UND
89	OVOS CARACTERÍSTICAS: OVOS BRANCOS DE GALINHA, CARTELA COM 30 OVOS, FRESCO, TAMANHO EXTRA, PESANDO NO MÍNIMO 58 G POR UNIDADE, CONFORME DECRETO LEI 3748, DE 12/07/93. EMBALAGEM: DEVE ESTAR EMBALADO EM BANDEJA DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, DEVIDAMENTE LACRADA COM FITA ADESIVA E IDENTIFICADA COM RÓTULO E ETIQUETA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU FEDERAL (SIF). VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	CAR
90	PAO - TIPO: FORMA INTEGRAL, FATIADO; PESO: 400G; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: PÃO DE FORMA INTEGRAL; INDUSTRIALIZADO; FARINHA DE TRIGO INTEGRAL COMO O PRIMEIRO	UND



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ITEM NA LISTA DE INGREDIENTES; OU SEJA, A FARINHA DE TRIGO INTEGRAL SERÁ O INGREDIENTE DE MAIOR PROPORÇÃO NO PÃO; PESO DE 450G - PODENDO VARIAR EM ATÉ 50G -, ACONDICIONADO FATIADO, EM EMBALAGEM ATÓXICA, A QUAL CONTERÁ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SEGUNDO DETERMINAÇÕES DA RESOLUÇÃO RDC Nº 259/2002 DA ANVISA; FATIAS COM PESO INDIVIDUAL DE APROXIMADAMENTE 25G.	
91	PÃO DE FORMA FATIADO, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN - EM PACOTE DE 400 GRAMAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SETE DIAS DA ENTREGA.	UND
92	PÃO DE FORMA, PESO 500G PÃO TIPO FORMA, FATIADO, PESANDO EM MÉDIA 25G A FATIA, COM SUAS PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÁXIMA DE UMA SEMANA A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND
93	PÃO DE HAMBURGUER, COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA - FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS, SAL E ÁGUA. COMPOSIÇÃO OPCIONAL - PODEM CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE OS CARACTERIZEM DESDE QUE PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADAS NO ROTULO, ISENTOS DE GORDURAS, TRANS, ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO EXCETO CORANTES NATURAIS. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS. PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, CONSTANDO O PESO E RESPECTIVA QUANTIDADE, BEM COMO A FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTOROTULAGEM - DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOTA - PRODUTO LEGALMENTE ISENTO DE REGISTRO. PESO LIQUIDO: 50 GR SENDO TOLERADO UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5%.	UND
94	PÃO FRANCÊS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL E PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. ISENTO DE GORDURA TRANS, MARGARINA E GORDURA VEGETAL NÃO ESPECIFICADA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM ADITIVOS ALIMENTARES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: UND 50G SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, CONSTANDO O PESO E RESPECTIVA QUANTIDADE PRODUTOROTULAGEM, BEM COMO A FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO - DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LIQUIDO: 50 GR	KG
95	PÃO TIPO HOT DOG, PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, GORDURA. NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO E DE FUMAÇA. EMBALAGEM: SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, CONSTANDO O PESO E RESPECTIVA QUANTIDADE PRODUTOROTULAGEM, BEM COMO A FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO - DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LIQUIDO: 50 GR	KG
96	PEITO DE FRANGO SEM OSSO. CARACTERÍSTICAS: CONGELADO, SEM TEMPERO. O PEITO DE FRANGO DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, ADERENTE E SEM ODORES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTE OU BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS DE POLIETILENO, COM ATÉ 2 KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SIE). FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG
97	PEIXE TILÁPIA, FILÉ DE PEIXE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES, CONGELADOS A (- 18 C), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: COR, SABORE CARACTERÍSTICO E TEXTURA FIRME, AROMA. PADRÕES E CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: ESTABELECE QUE ESTES ALIMENTOS SÃO PROIBIDOS DE CONTER MICRORGANISMOS PATOGENICOS, TOXINAS OU METABÓLITOS EM QUANTIDADES QUE	KG



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	SEJAM DANOSAS À SAÚDE DA POPULAÇÃO E DEVE APRESENTAR AS LISTAS COM OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS PRONTOS PARA OFERTA AO CONSUMIDOR. EMBALAGEM: PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 0,800 G. EMBALAGEM A VACUO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA. REGISTRO DE INSPEÇÃO: OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DEVEM TER INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE CONTER O SELO SIM E/OU SIE E/OU SIF E/OU SISBI A FIM DE GARANTIR A SEGURANÇA E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. A ROTULAGEM DEVE SEGUIR MODELO PADRÃO DE LOGOTIPO A SER INSERIDO NO RÓTULO DOS PRODUTOS DOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO QUE ADERIREM AO SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.	
98	PEIXE, MERLUZA, EM FILE, CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	KG
99	POLPA DE AÇAÍ, PURA, CONGELADA. DESCRIÇÃO DO OBJETO: POLPA DE AÇAÍ, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E/OU AROMATIZANTES. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, MARCA, PESO, RENDIMENTO, LOTE E VALIDADE, RESPEITANDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. NÃO PODERÁ CONTER GORDURA TRANS E CORANTES ARTIFICIAIS, PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. CARACTERÍSTICAS: COR MARROM ARROXADA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ASPECTO VISCOSO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, RESISTENTE, ATÓXICO, PESANDO 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA E RESISTENTE COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG
100	POLPA DE FRUTA, TIPO: CONGELADA, DEVENDO SER ENTREGUE CONGELADA NOS SABORES ACEROLA, MANGA, GOIABA, UMBU, CAJÁ, CAJÚ, CUPUAÇU. EMBALAGEM DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 100 DE FRUTA, CONGELADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SERÃO REJEITADAS EMBALAGENS VIOLADAS.	KG
103	QUEIJO MUÇARELA INTERFOLHADO SEM LACTOSE - EMBAL. 150G. PROCEDÊNCIA COMPROVADA DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA ENTREGA. EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE. DEVIDAMENTE ARMAZENADA PARA O TRANSPORTE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE QUEIJO. CONFORME PORTARIA SES-RS Nº 66 DE 26/01/2017 E PORTARIA SES Nº146/2017. * DEVERÁ SER TRANSPORTADO ACONDICIONADO DE FORMA A MANTER TEMPERATURA EXIGIDA. RESFRIADO: TEMPERATURA INFERIOR A 10°C (CONFERIDA NO ATO DA ENTREGA).	UND
104	QUEIJO TIPO MUÇARELA, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, 1KG, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG
107	SALSICHA, DE CARNE DE BOI, PARA HOT DOG. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, 1KG MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS	KG



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILANCIA SANITARIA N.5504/99. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	
--	---	--

d) Os demais itens das Solicitações de Fornecimento serão entregues no galpão da Coordenação da Alimentação Escolar.

e) Todas as despesas com a entrega e o descarregamento da mercadoria correrão por conta da proponente vencedora, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.3. As entregas poderão ser efetuadas semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente a critério do setor nutricional da Coordenação de Alimentação Escolar.

4.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

4.5. Lista de endereços:

1. COORDENAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RUA CORREDOR COSTA BRITO, S/N, CENTRO
2. ANEXO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAOR COUTINHO; AVENIDA SENHOR DO BONFIM, S/N - BAIXA DO BONFIM
3. ANEXO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANA MARIA COSTA CRUZ; - CANSANÇÃO
4. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAOR COUTINHO; AVENIDA ANTÔNIO TOURINHO, S/N - JEQUIEZINHO
5. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIXA DO BOMFIM; AVENIDA SENHOR DO BONFIM, S/N - BAIXA DO BONFIM
6. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EXPEDITO NUNES FERNANDES; LOTEAMENTO SOL NASCENTE;
7. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FERNANDO CAFEZEIRO; RUA A, S/N - RESIDENCIAL SEGredo - CURRAL NOVO
8. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORGE LUIZ OLIVEIRA DE JESUS; RUA CIDADE DE BRASILIA, S/N - BRASIL NOVO
9. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANA MARIA COSTA CRUZ; - AVENIDA BEIRA RIO, S/N - CURRAL NOVO
10. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NAYARA SOUZA SANTOS BARBOSA - BAIRRO VOVÓ CAMILA;
11. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZA; RUA PRINCESA ISABEL, S/N - JOAQUIM ROMÃO
12. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SENHOR DO BONFIM; RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N - JOAQUIM ROMÃO
13. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL WALDECK SANTOS; BAIRRO MANDACARU;
14. CENTRO EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA; PRACA PAPA JOAO XIII, S/N - JOAQUIM ROMÃO
15. CENTRO EDUCACIONAL MINISTRO SIMOES FILHO; AVENIDA TOTE LOMANTO, S/N - JOAQUIM ROMÃO
16. CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MÉDICI; RUA PRINCESA ISABEL, S/N - JOAQUIM ROMÃO
17. CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR BRITO; RUA ITAJURU, S/N - JOAQUIM ROMÃO
18. CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOÃO CALMON; RUA JOSE BARROS MEIRA, S/N - MANDACARU
19. COLEGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ALÍRIA ARGOLO PEREIRA; RUA BRUNO NETO, S/N - MANDACARU



20. COLEGIO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL STELA CÂMARA DUBOIS; PRACA PROF CARLOS DUBOIS, S/N JEQUIEZINHO
21. CRECHE MUNICIPAL DR. ANTÔNIO ASTOLPHO DOS SANTOS; RUA 5, QUADRA 36 - LOTEAMENTO AMARALINA
22. CRECHE MUNICIPAL JUJU BORGES; RUA AMAZONAS, S/N - JEQUIEZINHO
23. ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO RIBEIRO; RUA ANTONIO ORRICO, S/N - SÃO JUDAS TADEU
24. ESCOLA MUNICIPAL ANA SILVA; RUA BRUNO NETO, S/N - MANDACARU
25. ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA; RUA AGAPITO FERNANDES, S/N - JEQUIEZINHO
26. ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA; RUA CRISTOVAO MEIRA GONDIM, S/N - POMPÍLIO SAMPAIO
27. ESCOLA MUNICIPAL CURRAL NOVO; LOTEAMENTO CIDADE NOVA, QUADRA 76 , S/N - CURRAL NOVO
28. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL AMÉLIA RIBEIRO; LOTEAMENTO SANTA LUZ, S/N - CANSANÇÃO
29. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DOUTOR JOEL COELHO SÁ; AVENIDA ANTÔNIO TOURINHO, S/N - JEQUIEZINHO
30. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL GERCINO COELHO; RUA DA LINHA, S/N - CAIXA D' ÁGUA
31. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ AUGUSTO BARRETO; RUA CACHOEIRINHA, S/N - CACHOEIRINHA
32. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR AURINO NERY; RUA URBANO DE ALMEIDA NETO, S/N - JOAQUIM ROMÃO
33. ESCOLA MUNICIPAL DOM JAIRÓ; RUA ABRAÃO RODRIGUES, 237 - CAIXA D' ÁGUA
34. ESCOLA MUNICIPAL DORIVAL BORGES; AVENIDA BAIXA DO BONFIM, S/N - BAIXA DO BONFIM
35. ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS AGUIAR; RUA OTONIO ALVES GUIMARAES, S/N -
36. ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CELI DE FREITAS; AVENIDA JOSE MOREIRA SOBRINHO, S/N - JEQUIEZINHO
37. ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ELIEL CERQUEIRA MENDES; PRIMEIRA TRAVESSA BOLIVAR REIS, S/N - KM 03
38. ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOAQUIM MARQUES MONTEIRO; RUA CIDADE DE BRASÍLIA, S/N - BRASIL NOVO
39. ESCOLA MUNICIPAL FRANZ GEDEON; RUA PROFESSORA VIRGINIA RIBEIRO, S/N - JEQUIEZINHO
40. ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA; AV GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR, S/N - KENNEDY
41. ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SIMÕES DE CARVALHO; RUA CACHOEIRINHA, S/N - CACHOEIRINHA
42. ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI; RUA MARIA BIONDI, S/N - CIDADE NOVA
43. ESCOLA MUNICIPAL MARIA LÚCIA JAQUEIRA; RUA WILSON NOVAES, S/N - JEQUIEZINHO
44. ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ; AVENIDA ULISSES COELHO LIMA, S/N -KM 03
45. ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MOLINA; RUA DOM CLIMERIO, S/N - JOAQUIM ROMÃO
46. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE RODRIGUES; AVENIDA BOTAFOGO, S/N - MANDACARU
47. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA BRITO SARMENTO; RUA E, S/N - JEQUIEZINHO
48. ESCOLA MUNICIPAL ROTARY; AVENIDA SAO BERNADO, S/N - CAIXA D' ÁGUA
49. ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO DO POVO; RUA DO MEIO, S/N - KM 04



50. ESCOLA MUNICIPALIZADA JORNALISTA FERNANDO BARRETO; RUA GUILHERME FERNANDES, S/N - JEQUIEZINHO
51. ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO; RUA ADEMAR DE BARROS, S/N - KM 04
52. ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA FLORIPES SODRÉ; AVENIDA GUSTAVO DOS SANTOS RIBEIRO, 564 - CANSANÇÃO
53. ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA GEORGINA MIRANDA PEREIRA; AVENIDA EXISTENTE 1, S/N - JEQUIEZINHO
54. ESCOLA MUNICIPALIZADA VASCO FILHO; AVENIDA ULISSES COELHO LIMA, S/N - KM 03

4.6. A CONTRATADA deverá estar ciente de que poderão ocorrer alterações e/ou inclusões de endereços durante a vigência contratual, em decorrência de necessidades supervenientes da Administração. Tais modificações serão formalmente comunicadas pela CONTRATANTE, com antecedência mínima razoável, cabendo à CONTRATADA promover os ajustes operacionais necessários à adequada execução dos serviços, desde que mantidas as condições originais da contratação. Havendo aumento significativo de distância ou custo logístico poderá ser analisado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro sem prejuízo da continuidade, eficiência e qualidade contratual.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), visando suprir as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Jequié-BA, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa o fornecimento de gêneros alimentícios, que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Fundo Municipal De Educação

Proj./Ativ: - 2097 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Proj./Ativ: - 2097 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O fornecimento será executado durante toda a vigência contratual, mediante emissão das solicitações de fornecimento, com prazo de entrega de até 07 (sete) dias úteis, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde



que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.



d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.3) A empresa classifica provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar cópia do alvará de vigilância atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para fabricação/ produção/ comercialização de gêneros alimentícios.

a.4) A empresa fornecedora dos pães deverá apresentar o manual de boas práticas da empresa produtora, bem como o alvará sanitário da empresa produtora.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2.1. A fim de verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital e anexos, serão exigidas amostras de todos os itens licitados a fim de verificar e validar a qualidade dos produtos a serem entregues.

A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra completa do(s) item(ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada(s), dentro de 03 (três) dias úteis, a contar do envio de solicitação formal pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, dentro do horário estipulado. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Pregoeiro.

9.2.2. As amostras deverão ser identificadas da seguinte forma:

a) Individualizadas com etiquetas contendo o nome da empresa, do produto, número do processo administrativo e devidamente envasilhadas;

b) Declaração que as amostras estão hermeticamente fechadas;

c) Mediante assinatura de cada etiqueta que individualiza o produto pelo responsável pela entrega da amostra.

9.2.3. Para fins de controle de qualidade dos produtos, será requerida a apresentação de laudos técnicos originais ou em fotocópias autenticadas, atestando as características do produto, conforme especificações do Termo de Referência, ou ainda descritivo técnico detalhado com todas as exigências técnicas do objeto solicitado.

9.2.3.1 Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender integralmente às exigências da legislação sanitária, de qualidade e de segurança alimentar vigentes. Será exigida a comprovação de registro, cadastro ou inspeção junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) para os produtos cuja legislação federal determine tal obrigatoriedade.



Entre os produtos que estão sujeitos à fiscalização e ao controle do MAPA, incluem-se: carnes bovinas, suínas, caprinas, ovinas, aves e pescados; embutidos e produtos cárneos processados; leite e derivados (leite UHT, leite em pó, iogurtes, bebidas lácteas, queijos e manteiga); ovos e derivados; polpas de frutas, registradas no MAPA.

Os licitantes deverão apresentar documentação válida que comprove o respectivo registro, cadastro, autorização, certificação ou inspeção do produto e/ou do estabelecimento fabricante, conforme a natureza do alimento ofertado. Para os produtos de origem animal, serão aceitos os registros e certificados emitidos pelos Serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM), quando legalmente permitidos para comercialização.

A exigência tem por finalidade assegurar que os produtos destinados à alimentação escolar atendam aos padrões de identidade, qualidade, segurança sanitária, rastreabilidade e controle estabelecidos pela legislação vigente, garantindo a proteção da saúde dos estudantes e a regularidade do fornecimento à Administração Pública.

Para os produtos que, de acordo com a legislação aplicável, sejam dispensados de registro no MAPA, deverá ser apresentada declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove a condição de dispensa, sem prejuízo das demais exigências sanitárias e regulatórias pertinentes.

A não apresentação da documentação exigida, quando aplicável, poderá acarretar a desclassificação da proposta, a rejeição do produto durante a fase de análise técnica ou a aplicação das demais medidas previstas no edital e na legislação vigente.

9.2.4. Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas à amostra, laudos ou descritivos técnicos, incluindo transporte ou reposição do produto, correrão por conta da participante.

9.2.5. Em observância ao princípio da publicidade, todas as demais participantes poderão verificar a amostra e os documentos apresentados, bem como acompanhar a sua análise, mediante pedido de agendamento prévio junto ao Pregoeiro.

9.2.6. A não apresentação da amostra, do laudo e/ou do descritivo técnico ou se tais amostras e documentos não corresponderem às especificações do Edital, quando solicitados, acarretará na desclassificação da empresa no ITEM cotado.

9.2.7. Antes da desclassificação por reprovação de amostra, será lavrada relatório técnico circunstanciando, com indicação objetiva dos critérios não atendidos, sendo devidamente atestados pelo RT nutricionista e coordenador da alimentação escolar.

9.2.8. A exigência quanto às amostras, laudos e descritivos técnicos serão válidos apenas para esta disputa e no item participante, não sendo válida para aproveitamento em demais compras.

9.2.9. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

9.2.10. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pela participante. O exame das amostras observará roteiro objetivo contendo, no mínimo: embalagem, rotulagem, lote, validade, peso/volume, integridade, temperatura quando aplicável, registro/inspeção sanitária, composição e atendimento integral à especificação do item, com relatório técnico motivado.

9.2.11. Quando a participante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela participante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

9.2.12. No caso em que a participante vencedora de qualquer dos itens tenha suas amostras reprovadas, ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será



desclassificada, sendo a participante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

9.2.13. A participante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

9.2.14. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Termo, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

9.2.15. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias contados da data da homologação do certame.

9.2.16. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

9.2.17. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 9.2.13. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

9.2.18. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

9.2.19. A participante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

9.3. A participante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

9.4. GARANTIA DA PROPOSTA

9.4.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Ramires Araújo Silva, decreto nº 26.402/2025 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a



contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será a servidora Elvia Sampaio e Sampaio, matrícula nº 7155, Decreto Nº 22.385/2021, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) o produto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Jequié reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 24.910/23.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

RAMIRES ARAUJO SILVA
Coordenador da Alimentação Escolar
DECRETO Nº 26.402/2025

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Elvia Sampaio e Sampaio
Secretário Municipal Educação
DECRETO nº 22.385



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO - EM PÓ, NÃO CONTENDO SAL EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 100G.	UND	15000		
2	AÇÚCAR, CRISTALIZADO, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, DE APARÊNCIA HOMOGÊNEA, COR BRANCA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM DE 1 KG. AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE OU DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA, RESISTENTE E ADEQUADA AO ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO EM MAIS DA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSA NA EMBALAGEM. PRODUTO CONFORME NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS E DO INMETRO.	KG	70000		



3	ADOÇANTE, DIETÉTICO, LÍQUIDO, TIPO ARTIFICIAL, CONTENDO SACARINA E CICLAMATO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 100 ML. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO/DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS.	UND	500		
4	ALHO TRITURADO, PRODUTO OBTIDO DO ALHO FRESCO, TRITURADO, SEM ADIÇÃO DE SAL, CONTENDO ANTIOXIDANTE PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO. APRESENTADO EM BALDE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, ÍNTEGRO E LACRADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONSIDERAR-SE-Á IMPRÓPRIA A EMBALAGEM DEFEITUOSA QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO.	KG	10000		
5	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, SUJIDADES E PARASITOS. NãO PODERá APRESENTAR SINAIS DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. DEVERá APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE Pó FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO. A EMBALAGEM DEVERá CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UND	10000		



6	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1. EMBALAGEM COM 1 KG. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICACAO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	KG	500		
7	ARROZ, BRANCO TIPO 1. EMBALAGEM COM 1 KG. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICACAO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	KG	40000		
8	ARROZ, PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. EMBALAGEM COM 1 KG. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICACAO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	KG	60000		



9	ATUM RALADO EM ÓLEO 500G. CONSERVA DE PESCADO. EMBALAGEM ALUMINIZADA 500G. EMBALAGEM: BOLSA METÁLICA FLEXÍVEL ESTERILIZÁVEL. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICACAO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	UND	10000		
10	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. EMBALAGEM PLASTICAS COM 200 G O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM O CEREAL DE ORIGEM E A CLASSIFICAÇÃO. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS.	UND	2000		
11	AZEITE, DE DENDÊ, PURO, BAIXA ACIDEZ, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLASTICA CONTENDO 200 ML. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS OU COLADAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A	UND	2000		



	DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.				
12	AZEITONA, VERDE SEM CAROÇO, EM CONSERVA – PRODUTO PREPARADO A PARTIR DE FRUTOS SÃOS E LIMPOS, SUBMETIDOS A PROCESSO DE CONSERVAÇÃO EM SALMOURA. EMBALAGEM TIPO SACHÊ CONTENDO 150 G. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA, RESISTENTE E ADEQUADA AO ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, MARCA, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE OU DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO EM MAIS DA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DE	UND	20000		
13	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM PREPARO DE FRUTAS ZERO LACTOSE (MORANGO E SALADA DE FRUTAS) PRODUTO RESFRIADO – GARRAFAS PLÁSTICAS COM 900ML; ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DESTINADO A PORTADORES DE NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS.	UND	1000		
14	BEBIDA LACTEA, COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO, LEITE FLUIDO INTEGRAL E/OU RECONSTITUIDO, BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900ML, ÍNTEGRA SEM VAZAMENTOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS E PESO LIQUIDO, ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA.	L	70000		



15	BISCOITO POLVILHO TIPO AVOADOR - FORMATO REDONDO, ÍNTEGRO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO A BASE DE TAPIOCA, TEXTURA CROCANTE, LIVRES DE CONTAMINAÇÃO QUÍMICA, FÍSICA OU BIOLÓGICA, ACONDICIONADA EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS E LACRADOS. EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR: PACOTE DE 80G, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, CNPJ, LOTE E TABELA NUTRICIONAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES, HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS.	UND	20000		
16	BISCOITO, INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM COM 350G. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	UND	500		
17	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER. BISCOITO, SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM COM 350G. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	UND	30000		
18	BISCOITO, TIPO MAIZENA. EMBALAGEM: CONTENDO 350G. ROTULAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. O PRODUTO	UND	30000		



	DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).				
19	BISCOITO, TIPO MARIA. EMBALAGEM COM 350G. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	UND	30000		
20	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO. EMBALAGEM COM MINIMO DE 300 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	UND	30000		
21	CACAU EM PÓ, PRODUTO SOLÚVEL PURO, 100% PÓ DE AMÊNDOAS DE CACAU MOÍDO SEM ADIÇÃO DE MANTEIGA, AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, LACTOSE E SEM AROMATIZANTES. EMBALAGEM PRIMARIA: PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SOLDAS RESISTENTES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE QUE CONTENHAM A ORIGEM, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE 200G. PRODUTO COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	UND	10000		
22	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VACUO DE 250 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO.	UND	40000		



23	CANELA, EM CASCA. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 20 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UND	10000		
24	CANELA, EM PO. EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO NO MINIMO 30 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UND	10000		
25	CARNE BOVINA ACÉM, EMBALAGEM DE KG, CONGELADA (À -18 C), DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ASPECTO: NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 304 DE 22/04/96, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALAGEM A VÁCUO.	KG	50000		
26	CARNE BOVINA CHARQUEADA DIANTEIRO, ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NAO PODERA SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DO MINISTERIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. NÃO SERÁ ACEITO JERKED BEEF. EMBALAGEM: 0,5 KG OU 1 KG.	KG	10000		
27	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, CARNE BOVINA IN NATURA CONGELADA SEM OSSO, SADIA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. NÃO DEVE APRESENTAR OSSO NEM APARAS E GORDURAS APARENTES, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EMBALADA A VÁCUO, CONGELADA E APARADA. E CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM CAMTINHÃO REFRIGERADO E HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12C.	KG	30000		



28	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, TIPO ACÉM, LIMPA, SEM OSSO, SEM INERVAÇÕES E SEM GORDURAS APARENTES OUS SEBO, EMBALADA À VÁCUO DE 1KG. CARNE PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA E VETERINÁRIA CONSTANDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO SIF OU SIE E MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS. SÓ SERÁ ACEITO CARNE DE PRIMEIRA ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, SEM OSSO, PEDAÇOS DE NERVOS, GORDURAS, CARTILAGEM E APONERVOSE, COM COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL. NÃO SERÃO ACEITOS CARNE COM ODOR, COR E SABOR IMPRÓPRIOS AO PRODUTO E/OU ASPECTO AMOLECIDO, PEGAJOSO, ESVERDEADO, PARDACENTO, PARASITAS, LARVAS E SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: PESO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETE	KG	70000		
29	CARNE BOVINA MUSCULO, RESFRIADA, SEM OSSO. ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NAO PODERA SER SUPERIOR A 3 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DO MINISTERIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	KG	30000		
30	CARNE DE CARNEIRO – CORTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPREENDENDO PERNA E LOMBO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA. PRODUTO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, TEXTURA E ODOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, CARNE MACIA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, FLEXÍVEIS, TRANSPARENTES E RESISTENTES, ADEQUADOS AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PROTEGIDA POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, PESO LÍQUIDO, DATA DE PROCESSAMENTO OU FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL (SIF OU SIE). COMERCIALIZAÇÃO EM QUILOGRAMA (KG).	KG	20000		



31	CARNE, DE FRANGO, PEITO, COM OSSO, CONGELADO, ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NAO PODERA SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	KG	80000		
32	CARNE, SUINA, BISTECA, CONGELADA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILANCIA SANITARIA N.5504/99.	KG	20000		
33	CEBOLA BRANCA: CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, CLASSE MÉDIA, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACOS RESISTENTES.	KG	30000		
34	COCO, RALADO, DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM: PACOTE DE 100 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA E RDC 84/2000.	UND	40000		
35	COLORIFICO, ALIMENTICIO, A BASE DE URUCUM, COR ALARANJADA, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 GRAMAS, VALIDADE DO PRODUTO NAO PODERA SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, DECLARACAO COM O TEOR DE SAL ADICIONADO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	KG	36000		



36	COMINHO EM PÓ, DE BOA QUALIDADE, CONDIMENTO EM PÓ. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO NA HORIZONTAL E NA VERTICAL COM PESO LÍQUIDO DE 100G. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E COM PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. ENTREGAR EM FARDO DE POLIETILENO REFORÇADO E BEM FECHADO COM PESO LÍQUIDO E 01 A10 KG.	UND	30000		
37	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	KG	20000		
38	CREME DE LEITE ZERO - PRODUTO LÁCTEO DE QUALIDADE, LONGA VIDA, SEM ADULTERAÇÕES, UHT, INSPECIONADO, COM ADIÇÃO DA ENZIMA LACTASE, LÍQUIDO, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO PODE CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO DE ORIGEM. PRODUTO DE QUALIDADE, COM SABOR SUAVE E CONSISTÊNCIA FIRME, HOMOGENEIZADO, RELATIVAMENTE RICO EM GORDURA RETIRADA DO LEITE DE VACA POR PROCEDIMENTO TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS, QUE APRESENTA A FORMA DE UMA EMULSÃO DE GORDURA EM ÁGUA. CREME UHT O QUE FOI SUBMETIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO DE ULTRA-ALTA TEMPERATURA, MEDIANTE PROCEDIMENTO TECNOLOGICAMENTE ADEQUADO.O PRODUTO PODERÁ CONTER OS AGENTES ESPESSANTES E/OU ESTABILIZANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, ISOLADAMENTE OU EM MISTURA, EM QUANTIDADE TOTAL NÃO SUPERIOR A 0,5 % (M/M) NO PRODUTO FINAL. PODERÃO CONTE	UND	500		



39	CREME DE LEITE, DE LEITE, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) VIGENTE(S) DO INMETRO E ANVISA.	UND	20000		
40	EXTRATO, DE TOMATE, CONCENTRADO. EMBALAGEM EM SACHÊ COM 300G. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICACAO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	UND	50000		
41	FARINHA DE ARROZ, INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO ATÉ 01 KG. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE	UND	1000		



42	FARINHA DE MANDIOCA: PRODUTO DE COLORAÇÃO BRANCA, SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. NO ROTULO DEVE CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM SUA DESIGNAÇÃO OU CLASSIFICAÇÃO, AS FARINHAS TRARÃO O NOME, SEGUIDA DO NOME VEGETAL COMUM DE ORIGEM. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENC	KG	20000		
43	FARINHA DE TAPIOCA: NATURAL, INSENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. PRODUTO TIPO FLOCADO. EMBALAGEM COM 500 G. NO ROTULO DEVE CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM SUA DESIGNAÇÃO OU CLASSIFICAÇÃO, AS FARINHAS TRARÃO O NOME, SEGUIDA DO NOME VEGETAL COMUM DE ORIGEM. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICACAO IM	KG	40000		
44	FARINHA, DE TRIGO, ESPECIAL, COM FERMENTO. EMBALAGEM COM 1 KG. NO ROTULO DA FARINHA DEVE CONSTAR A DENOMINAÇÃO "FARINHA DE TRIGO" SEGUIDA DO TIPO". EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ENDERECO E/OU TELEFONE DE	KG	6000		



	CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICACAO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).				
45	FARINHA, DE TRIGO, ESPECIAL. EMBALAGEM COM 1 KG. NO ROTULO DA FARINHA DEVE CONSTAR A DENOMINACAO "FARINHA DE TRIGO" SEGUIDA DO TIPO. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICACAO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	KG	15000		
46	FARINHA, PARA VATAPÁ, EMBALAGEM DE 200 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICACAO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	UND	6000		



47	FEIJÃO, CARIOQUINHA, TIPO 1. EMBALAGEM COM 1 KG. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICACAO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	KG	40000		
48	FEIJAO, FRADINHO, TIPO 1. EMBALAGEM COM 500 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	UND	20000		
49	FEIJÃO, PRETO, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	KG	10000		



50	FERMENTO, BIOLÓGICO, SECO, INSTANTANEO, EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, SACHÊS COM NO MINIMO 10 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS.	UND	10000		
51	FERMENTO, QUÍMICO, EM PO. EMBALAGEM EM SACHÊS, CONTENDO 100 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	6000		
52	FLOCOS, DE MILHO, PRE-COZIDO. EMBALAGEM COM 500 G, O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM O CEREAL DE ORIGEM E A CLASSIFICACAO. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S), AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS.	UND	25000		



53	FORMULA, INFANTIL EM PO DESTINADA A SUPLEMENTAR ALIMENTACAO DE CRIANCAS COM NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. LATA COM 400G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	500		
54	FORMULA, INFANTIL, LACTEA, COM FERRO PARA LACTANTES, 01 SEMESTRE, COM NO MINIMO 400 G. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UND	200		
55	FORMULA, INFANTIL, LACTEA, COM FERRO PARA LACTANTES, 02 SEMESTRE. EMBALAGEM: LATA COM NO MINIMO 400 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGSITRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UND	1000		
56	FUBÁ DE MILHO. EMBALAGEM COM 500 G. O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM O CEREAL DE ORIGEM E A CLASSIFICACAO. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS.	UND	10000		
57	GELEIA DE FRUTAS DIET - COM 0% DE AÇÚCAR, SABORES MORANGO E UVA. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE. EM POTES DE VIDRO DE 280G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	1000		



58	GOIABADA, DOCE EM CREME OU PASTA, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES DE PLÁSTICO, BALDE CONTENDO 4,8 KG. O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A FRUTA DE ORIGEM E A CLASSIFICAÇÃO. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO OU DATA DE VALIDADE E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS.	UND	2000		
59	GRANOLA, COMPOSTA DE AVEIA EM FLOCOS, AÇÚCAR MASCADO, FLOCOS DE MILHO, UVA PASSA, COCO RALADO QUEIMADO, FLOCOS DE ARROZ, CASTANHA DE CAJU. ISENTA DE MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, ODORES OU SABOR DIFERENTES DA SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM 400G. EMBALAGEM PRIMARIA TERMOS SELADA, CONTENDO DECLARAÇÃO DA MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE.	UND	10000		
60	HAMBÚRGUER BOVINO CONGELADO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO ELABORADO EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM, FRALDINHA), LIMPA E MAGRA, SEM MISTURA DE OUTROS CORTES BOVINOS, OUTRAS CARNES DE ANIMAIS OU ÓRGÃOS. TEMPERADO COM INGREDIENTES NATURAIS; TEOR MÁXIMO DE SAL: 1%. NÃO DEVE CONTER TEMPEROS ARTIFICIAIS, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, CORANTES, AROMATIZANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE E POSSUIR CERTIFICADO DE INSPEÇÃO OFICIAL: SIF, SIE, SIM OU SISBI-POA. ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. DEVERÁ SER ARMAZENADO E TRANSPORTADO A -18 C OU INFERIOR, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO	UND	2E+05		



61	IOGURTE, DESNATADO, DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM PLASTICA COM NO MÍNIMO 900 ML, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	L	500		
62	IOGURTE, SABOR MORANGO, RICO EM NUTRIENTES. EMBALAGEM PLASTICA COM NO MÍNIMO 900 ML, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	L	50000		
63	IOGURTE, ZERO LACTOSE, COMPOSTO POR LEITE, EMBALAGEM PLASTICA COM NO MÍNIMO 900 ML DESNATADO PASTEURIZADO, PREPARADO DE MORANGO COM PEDAÇOS (MALTODEXTRINA, MORANGO, AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, CORANTES NATURAIS CARMIM DE COCHONILHA E URUCUM, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO), ENZIMA LACTASE, FERMENTO LÁCTEO, ESPESSANTES GELATINA, GOMA GUAR E PECTINA E EDULCORANTES SUCRALOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	L	500		
64	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE, PRODUTO LÁCTEO OBTIDO A PARTIR DO LEITE SUBMETIDO AO PROCESSO DE CONCENTRAÇÃO E ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM ENZIMA LACTASE ADICIONADA PARA REDUÇÃO OU ELIMINAÇÃO DA LACTOSE. DEVE APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO, COR BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA, SABOR CARACTERÍSTICO E AUSÊNCIA DE GRUMOS OU ALTERAÇÕES. EMBALAGEM ORIGINAL COM 395G, ÍNTEGRA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRODUTO DESTINADO AO CONSUMO DE PESSOAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE.	UND	500		
65	LEITE DE COCO, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU	UND	5000		



	RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS.				
66	LEITE ZERO LACTOSE LÍQUIDO, 1L, CARACTERÍSTICAS: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES.	L	3000		
67	LEITE, CONDENSADO, DEVE APRESENTAR COR, SABOR, ODOR, CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM 395 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, COMPOSICAO, PESO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO OU DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) MAPA/INMETRO.	UND	5000		
68	LEITE, DE SOJA, EM PO. EMBALAGEM: CAIXA DE 300G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA AGRICULTURA E CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DO INMETRO.	UND	500		
69	LEITE, DE VACA, EM PÓ, DESNATADO, SEM SORO E SEM AMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 G. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA/MS E MINISTERIO DA AGRICULTURA ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PESO LIQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA OU PRAZO DE VALIDADE E A EXPRESSAO "NAO CONTEM GLUTEN."	UND	500		



70	LEITE, DE VACA, EM PÓ, INTEGRAL, PASTEURIZADO, SEM SORO E SEM AMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 G. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) NORMA(S) A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) VIGENTE(S) DA ANVISA E INMETRO.	UND	3E+05		
71	LEITE, DE VACA, LÍQUIDO, INTEGRAL PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE 1L, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CAPACIDADE, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UND	20000		
72	LINGUIÇA DE FRANGO DEVERÁ POSSUIR COMO INGREDIENTE PRINCIPAL A CARNE DE FRANGO, ISENTO DE PIMENTA. PRODUTO CONGELADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÁXIMO 1KG DO PRODUTO. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	KG	10000		



73	LINGUIÇA, SUINA, CALABRESA, DEFUMADA, ESPECIAL, ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	KG	10000		
74	LOURO EM FOLHA - EMBAL. 4G. DESIDRATADO, PARA USO EM CULINÁRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTO CONTENDO NESTA 3G DE PRODUTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	10000		
75	MAÇÃ: CARACTERÍSTICAS: MAÇÃ FUJI DE 1ª QUALIDADE, CADA UNIDADE DEVE PESAR 150 G. ENTREGUE EM CAIXA DE 18 KG. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	CAI	3000		
76	MACARRÃO DE ARROZ, CARACTERÍSTICAS: MACARRÃO DE ARROZ, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, SEM OVOS, SEM COLESTEROL E SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATÓXICA, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 400 G. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES.	KG	500		
77	MACARRÃO INTEGRAL, FORMULADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FIBRA DE TRIGO, FARINHA DE AVEIA, FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE CEVADA E FARINHA DE SOJA, COM OVOS. FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS Sãs, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, PESANDO 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	500		



78	MACARRÃO, LASANHA LASANHA - MASSA PARA LASANHA A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. PACOTE COM 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA AO FABRICANTE.	UND	20000		
79	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE SEM OVOS, MÍNIMO DE 58 G DE CARBOIDRATOS, 8,0 G DE PROTEÍNA, 230,4 KCAL/ 960 KJ, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITAS OU SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGÍVEL E INDELEVE), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) NORMA	UND	30000		
80	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, COM OVOS, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, MÍNIMO DE 58 G DE CARBOIDRATOS, 8,0 G DE PROTEÍNA, 230,4 KCAL/ 960 KJ, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITAS OU SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGÍVEL E INDELEVE), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM; O PROD	UND	90000		



81	MANTEIGA, COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) ANVISA/MS E INMETRO.	UND	50000		
82	MASSA DE SOPA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, COM OVOS. EMBALAGEM COM 400 G. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) NORMA(S) A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) VIGENTE(S) DA ANVISA E INMETRO.	UND	30000		
83	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, TIPO CLASSE AMARELA, PACOTES DE 500G. DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MINIMO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	UND	4000		
84	MILHO, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G, VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES, CONTADA DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MINIMO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	UND	20000		



85	MILHO, TRITURADO, TIPO XÉREM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G. EMBALAGEM: 500 G. VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES, CONTADA DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MINIMO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	UND	4000		
86	MILHO, VERDE, EM CONSERVA, ACONDICIONADO, DRENADO EM EMBALAGEM, SACHÊ COM 200 G. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) NORMA(S) A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) VIGENTE(S) DA ANVISA E INMETRO.	UND	25000		
87	ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL, DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 900 ML. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA MAPA.	UND	15000		
88	ORÉGANO - ORÉGANO DESIDRATADO, COMPOSIÇÃO 100% ORÉGANO EM EMBALAGENS DE 100G ÍNTEGRAS, PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE, DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 10G	UND	1000		



89	OVOS CARACTERÍSTICAS: OVOS BRANCOS DE GALINHA, CARTELA COM 30 OVOS, FRESCO, TAMANHO EXTRA, PESANDO NO MÍNIMO 58 G POR UNIDADE, CONFORME DECRETO LEI 3748, DE 12/07/93. EMBALAGEM: DEVE ESTAR EMBALADO EM BANDEJA DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, DEVIDAMENTE LACRADA COM FITA ADESIVA E IDENTIFICADA COM RÓTULO E ETIQUETA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU FEDERAL (SIF). VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	CAR	40000		
90	PAO - TIPO: FORMA INTEGRAL, FATIADO; PESO: 400G; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: PÃO DE FORMA INTEGRAL; INDUSTRIALIZADO; FARINHA DE TRIGO INTEGRAL COMO O PRIMEIRO ITEM NA LISTA DE INGREDIENTES; OU SEJA, A FARINHA DE TRIGO INTEGRAL SERÁ O INGREDIENTE DE MAIOR PROPORÇÃO NO PÃO; PESO DE 450G – PODENDO VARIAR EM ATÉ 50G –, ACONDICIONADO FATIADO, EM EMBALAGEM ATÓXICA, A QUAL CONTERÁ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SEGUNDO DETERMINAÇÕES DA RESOLUÇÃO RDC Nº 259/2002 DA ANVISA; FATIAS COM PESO INDIVIDUAL DE APROXIMADAMENTE 25G.	UND	6000		
91	PÃO DE FORMA FATIADO, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN - EM PACOTE DE 400 GRAMAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SETE DIAS DA ENTREGA.	UND	1000		
92	PÃO DE FORMA, PESO 500G PÃO TIPO FORMA, FATIADO, PESANDO EM MÉDIA 25G A FATIA, COM SUAS PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÁXIMA DE UMA SEMANA A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	25000		



93	PÃO DE HAMBURGUER, COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA - FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS, SAL E ÁGUA. COMPOSIÇÃO OPCIONAL - PODEM CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE OS CARACTERIZEM DESDE QUE PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADAS NO ROTULO, ISENTOS DE GORDURAS, TRANS, ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO EXCETO CORANTES NATURAIS. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS. PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, CONSTANDO O PESO E RESPECTIVA QUANTIDADE, BEM COMO A FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM - DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOTA - PRODUTO LEGALMENTE ISENTO DE REGISTRO. PESO LÍQUIDO: 50 GR SENDO TOLERADO UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5%.	UND	2E+05		
94	PÃO FRANCÊS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL E PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. ISENTO DE GORDURA TRANS, MARGARINA E GORDURA VEGETAL NÃO ESPECIFICADA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM ADITIVOS ALIMENTARES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: UND 50G SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, CONSTANDO O PESO E RESPECTIVA QUANTIDADE PRODUTOROTULAGEM, BEM COMO A FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO - DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO: 50 GR	KG	20000		
95	PÃO TIPO HOT DOG, PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, GORDURA. NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO E DE FUMAÇA. EMBALAGEM: SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, CONSTANDO O PESO E RESPECTIVA QUANTIDADE PRODUTOROTULAGEM, BEM COMO A FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO - DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO: 50 GR	KG	90000		
96	PEITO DE FRANGO SEM OSSO. CARACTERÍSTICAS: CONGELADO, SEM TEMPERO. O PEITO DE FRANGO DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, ADERENTE E SEM ODORES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTE OU BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS DE POLIETILENO, COM ATÉ 2 KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)	KG	50000		



	OU ESTADUAL (SIE). FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
97	PEIXE TILÁPIA, FILÉ DE PEIXE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES, CONGELADOS A (- 18 C), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: COR, SABORE CARACTERÍSTICO E TEXTURA FIRME, AROMA. PADRÕES E CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICOS: ESTABELECE QUE ESTES ALIMENTOS SÃO PROIBIDOS DE CONTER MICRORGANISMOS PATOGÊNICOS, TOXINAS OU METABÓLITOS EM QUANTIDADES QUE SEJAM DANOSAS À SAÚDE DA POPULAÇÃO E DEVE APRESENTAR AS LISTAS COM OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS PRONTOS PARA OFERTA AO CONSUMIDOR. EMBALAGEM: PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 0,800 G. EMBALAGEM A VACUO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIO	KG	20000		
98	PEIXE, MERLUZA, EM FILE, CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	KG	20000		
99	POLPA DE AÇAÍ, PURA, CONGELADA. DESCRIÇÃO DO OBJETO: POLPA DE AÇAÍ, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E/OU AROMATIZANTES. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FRABICANTE, MARCA, PESO, RENDIMENTO, LOTE E VALIDADE, RESPEITANDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. NÃO PODERÁ CONTER GORDURA TRANS E CORANTES ARTIFICIAIS, PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. CARACTERÍSTICAS: COR MARROM ARROXEADA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ASPECTO VISCOSO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO COM TAMPA E	KG	30000		



	LACRE DE PROTEÇÃO, RESISTENTE, ATÓXICO, PESANDO 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA E RESISTENTE COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA. O PRODUTO DEVERÁ SER				
100	POLPA DE FRUTA, TIPO: CONGELADA, DEVENDO SER ENTREGUE CONGELADA NOS SABORES ACEROLA, MANGA, GOIABA, UMBU, CAJÁ, CAJÚ, CUPUAÇU. EMBALAGEM DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 100 DE FRUTA, CONGELADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SERÃO REJEITADAS EMBALAGENS VIOLADAS.	KG	1E+05		
101	POLVILHO AZEDO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS. NÃO SERÁ TOLERADO PRODUTOS QUE APRESENTEM MOFO, BOLORES, PARASITAS, LARVAS MATÉRIAS NOCIVAS, E CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ALTERADAS (COR, SABOR, AROMA E TEXTURA). EMBALAGEM: PACOTE DE 1KG, DE PLÁSTICO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO/MARCA/NOME DO PRODUTO, PESO, TABELA NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MODO DE CONSERVAÇÃO/ARMAZENAMENTO. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UND	10000		
102	PROTEINA, DE SOJA, TEXTURIZADA, COR CLARA, MÍNIMA DE 52% DE CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 400 G. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGÍVEL E INDELEVE), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE,	UND	5000		



	TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) NORMA(S) A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) VIGENTE(S) DA ANVISA E INMETRO.				
103	QUEIJO MUÇARELA INTERFOLHADO SEM LACTOSE – EMBAL. 150G. PROCEDÊNCIA COMPROVADA DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA ENTREGA. EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE. DEVIDAMENTE ARMAZENADA PARA O TRANSPORTE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE QUEIJO. CONFORME PORTARIA SES-RS Nº 66 DE 26/01/2017 E PORTARIA SES Nº146/2017. * DEVERÁ SER TRANSPORTADO ACONDICIONADO DE FORMA A MANTER TEMPERATURA EXIGIDA. RESFRIADO: TEMPERATURA INFERIOR A 10°C (CONFERIDA NO ATO DA ENTREGA).	UND	500		
104	QUEIJO TIPO MUÇARELA, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, 1KG, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG	10000		
105	REQUEIJÃO CREMOSO, UNIDADES DE 400G. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, MASSA COALHADA, LEITE, SAL, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES. NÃO DEVE CONTA AMIDO DE MILHO OU OUTROS ESPESSANTES. EMBALADO E LIVRE DE AMASSADOS OU PARTES QUEBRADAS. DEVERÁ SER ENTREGUE REFRIGERADO. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTA DA DATA DE ENTREGA.	UND	10000		
106	SAL, REFINADO, IODADO, INDICADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) NORMA(S) A(S)	KG	15000		



	PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) VIGENTE(S) DA ANVISA E INMETRO.				
107	SALSICHA, DE CARNE DE BOI, PARA HOT DOG. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, 1KG MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILANCIA SANITARIA N.5504/99. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG	8000		
108	SARDINHA, EM CONSERVA, EM OLEO DE SOJA COMESTIVEL. EMBALAGEM COM 125 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UND	60000		
109	TRIGO PARA KIBE, PRÓPRIO GRÃO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO. SABOR ESPECIAL. RICO EM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. INGREDIENTES: TRIGO PARA KIBE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) ATÓXICA, TERMOSSOLDADA, RESISTENTE E TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÃO DEVE ESTAR VIOLADA. PESO LÍQUIDO: CADA PACOTE CONTÉM 500G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PRAZO DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DA ENTREGA.	UND	20000		
110	UVA PASSA PRETA, EMBALAGEM COM 200G SEM SEMENTE, FRUTO DESIDRATADO TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	UND	8000		



111	VINAGRE, DE ALCOOL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 500 ML, ASPECTO AUSENTE DE ELEMENTOS ESTRANHOS A SUA NATUREZA. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) NORMA(S) A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) VIGENTE(S) DA ANVISA E INMETRO.	UND	13000		
-----	--	-----	-------	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
(Processo Administrativo nº 167/2026)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e a Empresa **XXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº 0xx/2026

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** decorrente da ata de registro de preços nº XXX, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 046/2026**, Tipo **MENOR PREÇO, constante do Processo Administrativo nº 167/2026**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando suprir as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Jequié-BA. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

1.2. Preços, especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados de sua assinatura e posterior publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO



3.1. O regime de execução do fornecimento a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal do objeto, admitindo-se apenas a contratação de serviços acessórios de logística, transporte ou entrega, sob responsabilidade integral da contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor XXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXXXXX, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021 e conforme decreto Municipal nº 24.506/2023

5.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



5.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

5.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.10.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 08 (oito) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de XX (XXXXX) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, salvo índice legal específico aplicável.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.22.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.



7.22.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado, fixada em __/__/__, correspondente à data de referência da pesquisa de preços.

8.1.1. Após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados IPCA/IBGE, salvo índice legal específico aplicável.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Proj./Ativ: - 2097 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Proj./Ativ: - 2097 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

10.2.1. A contratada deverá entregar os produtos acompanhados de nota fiscal, identificação de lote, validade, ficha/registro sanitário quando aplicável e, para refrigerados/congelados, controle de temperatura no momento da entrega, cabendo à Administração recusar produtos em desacordo.

10.1.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- b) A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do fornecimento;

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.2. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.4. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jequié- BA, __ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no
art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 046/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JEQUIÉ, marcado para às **09:30** horas do dia **15/06/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO IX
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Nº 0xx/2026

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2026, Processo Administrativo 167/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 24910/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando suprir as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Jequié-BA, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital de Pregão Eletrônico nº 046/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Jequié

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.10. Dos limites para as adesões

4.10.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.10.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, por igual período, desde que tal possibilidade tenha sido expressamente prevista no edital, esteja justificada nos documentos da fase preparatória, haja anuência do fornecedor registrado, comprovação da vantajosidade dos preços registrados em relação aos preços praticados no mercado e autorização formal da autoridade competente.

5.10.2. A renovação dos quantitativos, quando autorizada, não constituirá acréscimo quantitativo superveniente nem alteração unilateral da ata, mas consequência da prorrogação previamente prevista no instrumento convocatório, limitada aos quantitativos originalmente licitados e registrados para o período inicial de vigência.

5.10.3. Caso a prorrogação da ata seja formalizada sem renovação expressa dos quantitativos, permanecerá disponível apenas o saldo remanescente não utilizado durante a vigência inicial.

5.10.4. A renovação dos quantitativos não afasta a necessidade de controle individualizado do saldo da ata, por item, nem autoriza contratação acima dos limites registrados, devendo cada contratação observar a demanda efetiva da Administração, a disponibilidade orçamentária, a emissão de ordem de fornecimento e as demais condições previstas no edital, na ata e no termo de referência.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir



as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas

Jequié-BA, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)